



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

MOBILIDADE
E TRANSPORTES

SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017 – SMT.GAB

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
MOBILIDADE E TRANSPORTES E VITAL
STRATEGIES BRASIL, OBJETIVANDO A
PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO NA
PARCERIA CIDADES SAUDÁVEIS DA BLOOMBERG
PHILANTROPIES.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.155/0001-11, com sede na Rua Barão de Itapetininga, nº 18, 14º andar, bairro República, São Paulo/SP, CEP 01042-000, neste ato representada por seu Secretário, **SÉRGIO AVELLEDA**, doravante designado **SMT**, e **VITAL STRATEGIES BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.837.207/0001-34, com sede na Rua Marquês de Itu, Nº977/122, Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP 01223-001, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **PEDRO DE PAULA**, doravante designada **VITAL STRATEGIES**,

CONSIDERANDO que a Parceria Cidades Saudáveis da Bloomberg Philanthropies apoia o planejamento e implantação de políticas específicas para fortalecer a prevenção de doenças não transmissíveis (DNTs.) e lesões;

CONSIDERANDO a assinatura da carta de participação do Senhor Prefeito do Município de São Paulo, informando a intenção de que o Município de São Paulo seja um participante ativo nesta Iniciativa;

§

du
A1
1

CONSIDERANDO que tais políticas inteligentes permitem o avanço na saúde, o fortalecimento da economia e a preparação do Município de São Paulo para o futuro;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde reunirá as experiências das cidades que fazem parte da Iniciativa para compartilhar lições aprendidas e coletar estudos de caso de melhores práticas, permitindo que as cidades aprendam umas com as outras e garantam seu sucesso de longo prazo na construção e manutenção de um ambiente urbano saudável;

CONSIDERANDO que as cidades participantes receberão assistência técnica para identificar uma política de prevenção de DNTs. lesões, bem como para implementar as estratégias escolhidas por meio de fornecimento de "capital semente" (grant seed), no valor de US\$ 100.000 (cem mil dólares), para promoção das ações das cidades e promoção da logística pela **VITAL STRATEGIES**, associação sem fins lucrativos parceira da Bloomberg Philanthropies na implementação da iniciativa, conforme orçamento aprovado;

CONSIDERANDO que o Município de São Paulo obteve a aprovação de seu plano de trabalho e do orçamento proposto para o desenvolvimento das ações relativas às políticas de redesenho urbano, com a criação de vias caminháveis, sustentáveis e cicláveis, junto à **VITAL ESTRATEGIES**;

CONSIDERANDO que o Município de São Paulo possui atualmente 498.3 km de vias cicláveis, cuja rede é estruturada para a melhoria da mobilidade da cidade e para viabilizar as bicicletas como um modal de transporte efetivamente saudável e não poluente, colaborando para a melhoria da qualidade de vida nos espaços públicos;

CONSIDERANDO que a implantação da sinalização cicloviária possibilitará que mais pessoas reconheçam que as distâncias a serem percorridas podem ser alcançáveis por

Am.

J/11

este modal de transporte, por meio do desenvolvimento de um sistema de identificação visual;

CONSIDERANDO que a sinalização cicloviária é uma agenda atual do Conselho Municipal de Transporte e Tráfego – CMTT, cuja composição engloba membros do Poder Público e da Sociedade Civil, com um grande número de ciclistas participantes,

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (“ACORDO”), conforme condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Este Acordo de Cooperação tem por objeto a implantação de sistema de sinalização cicloviária no Município de São Paulo, como parte da Parceria Cidades Saudáveis para redução de doenças não transmissíveis e lesões.

CLÁUSULA SEGUNDA DA OPERACIONALIZAÇÃO

O detalhamento preliminar das ações conjuntas a serem desenvolvidas pelas instituições cooperadas no âmbito deste **ACORDO** consta do plano de trabalho elaborado e aprovado por todas, que integra este **ACORDO** como Anexo I.

PARÁGRAFO 1º. O Plano de Trabalho contém, dentre outros dados relevantes:

- a) Objeto;

fm

JA

- b) Atividades a serem desenvolvidas;
- c) Normas e regulamentos;
- d) Produto;
- e) Controle de qualidade e aprovação dos serviços;
- f) Prazos;
- g) Anexos A e B, que serão fornecidos em arquivo digital.

PARÁGRAFO 2º . Todas as ações objeto do presente ACORDO deverão seguir além das especificações do Plano de Trabalho, as orientações do Manual para Elaboração do Projeto Executivo, constante do Anexo II deste **ACORDO**.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do objeto do presente **ACORDO** não implicará em repasse de bens e recursos entre as instituições cooperadas, nem comodato, doação de bens ou qualquer outra forma de compartilhamento de recursos públicos, somente financiamento específico pela **VITAL STRATEGIES**, por meio de fornecimento de "capital semente" (grant seed), no valor de US\$ 100.000,00 (cem mil dólares), convertido em moeda corrente nacional, para promoção das ações das cidades e promoção da logística, conforme custos discriminados nos Cronogramas de Execução e de Desembolso objeto do Anexos III e IV do presente **ACORDO**.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

São obrigações da **SMT** no presente Acordo:

fm.

g

I - Auxiliar a **VITAL STRATEGIES**, seus especialistas técnicos e consultores a executar os trabalhos objeto deste Acordo de Cooperação Técnica e do Plano de Trabalho constante do Anexo I;

II - Providenciar o acesso adequado às informações e dados locais para execução das atividades objeto do Plano de Trabalho constante do Anexo I do presente **ACORDO**;

III – Fornecer as diretrizes técnicas para a implantação do sistema de identidade visual cicloviária, conforme Manual para Elaboração do Projeto Executivo constante do Anexo II;

IV – Fornecer as especificações técnicas para confecção das placas;

V - Trabalhar para garantir a manutenção das melhorias alcançadas como consequência deste Acordo de Colaboração Técnica, durante e após o término do presente **ACORDO**.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA VITAL STRATEGIES BRASIL

São obrigações da **VITAL STRATEGIES** no presente Acordo:

I - Fornecer apoio e assessoria técnica específica no desenvolvimento e implementação, pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT, das ações descritas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e no Plano de Trabalho, constante do Anexo I;

II – Conduzir pesquisas para avaliação de impacto do projeto;

fm
JL

III - Fornecer recomendações técnicas para a identidade visual e implantação do projeto;

IV – Apoiar o desenvolvimento de atividades de engajamento da sociedade civil organizada;

V - Fornecer placas de sinalização de orientação para ciclistas, observadas as diretrizes técnicas fornecidas pela SMT;

VI - Executar as intervenções especificadas no Plano de Trabalho constante do Anexo I, observadas as diretrizes técnicas fornecidas pela SMT e pela CET;

VII - Instalar sinalização cicloviária conforme descrito no Manual para Elaboração do Projeto Executivo constante do Anexo II, constante do presente **ACORDO**;

VIII – Produzir vídeo para divulgação do projeto em mídias sociais;

IX – Contratar empresa e custear os serviços a serem prestados para execução das ações objeto deste **ACORDO**, conforme Cronograma de Execução constante do Anexo III e Cronograma de Desembolso objeto do Anexo IV, ambos do presente **ACORDO**, por meio do “capital semente” (“grant seed”) objeto da **CLÁUSULA TERCEIRA**.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **ACORDO** terá vigência de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo.

Todos os desembolsos a serem feitos pela VITAL STRATEGIES previstos na cláusula

711

quinta e os atos necessários a realizá-los, pela SMT ou pela VITAL STRATEGIES, deverão acontecer até 20 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA DA RESILIÇÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser resilido por qualquer das instituições cooperadas, sem ônus ou penalidade, mediante comunicação escrita enviada às demais com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência. Durante este período as instituições continuarão executando as tarefas assumidas neste Termo e no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, no seu todo ou em parte, mediante acordo entre as instituições cooperadas e celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

As instituições cooperadas não poderão ceder ou transferir os direitos e obrigações aqui assumidos, salvo expressa anuência por escrito, de todas as partes. A presente vedação não impede a contratação de terceiros, por qualquer das instituições cooperadas, para a execução de atividades pontuais no âmbito do projeto. Tal contratação, no entanto, não diminuirá ou eliminará a responsabilidade da instituição contratante pelas atividades aqui assumidas, cabendo a ela responder integralmente pela qualidade dos trabalhos e pelos encargos da relação contratual.

fu

71

**CLÁUSULA NONA
DA DIVULGAÇÃO**

As instituições cooperadas poderão divulgar a presente iniciativa em sua mídia interna e na mídia externa, uma vez que todos os materiais impressos, eletrônicos ou audiovisuais produzidos em conjunto pelas instituições cooperadas serão de domínio público, os devendo conter ambas as logomarcas.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

No cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo, as instituições cooperadas agirão com ética e lealdade e as cláusulas constantes do presente instrumento serão interpretadas em conformidade com os princípios da boa-fé e razoabilidade. As instituições cooperadas são independentes e respondem apenas pelos próprios atos e atividades, não podendo uma assumir obrigações em nome da outra, nem falar em seu nome, sem prévia e expressa autorização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

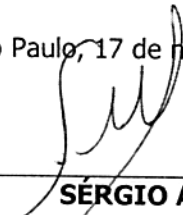
As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer controvérsias surgidas durante a execução do presente instrumento.

fu.

Jr

E por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de iguais teor e forma, para todos os efeitos legais, vigente a partir da data de assinatura abaixo.

São Paulo, 17 de novembro de 2017.



SÉRGIO AVELLEDA

Secretário Municipal de Mobilidade e
Transportes
Prefeitura de São Paulo



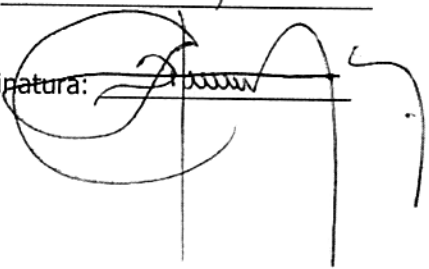
PEDRO DE PAULA

Diretor executivo – Vital Strategies
Brasil

TESTEMUNHAS

Nome: Leandro B. Barbosa

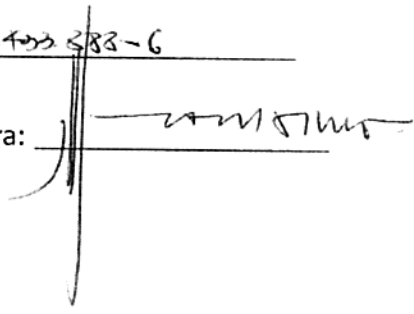
RG: 22.77.858-5, SSP/SP

Assinatura: 

João Manoel Scudeler Barros
Chefe de Gabinete
SMT/PMSP

Nome: _____

RG: 30.433.383-6

Assinatura: 

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO:

Promover as ações necessárias para promover a rede de sinalização cicloviária, por meio da instalação de de sinalização vertical de orientação das estruturas cicloviárias no Município de São Paulo.

1.1. AÇÕES

- 1.1.1. Definição pela SMT/CET de cronograma e locais de implantação das sinalização vertical de orientação dos ciclistas.
- 1.1.2. Contratação pela VITAL STRATEGIES de empresa especializada para implantação de sinalização vertical de orientação das estruturas cicloviárias no Município de São Paulo, incluindo elaboração de projeto executivo, confecção de placas de sinalização, instalação e fornecimento de material necessário para toda a implantação da sinalização, conforme abaixo:
- 1.1.3. Elaboração do projeto executivo, a partir dos projetos funcionais fornecidos pela Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, de acordo com as normas de projeto constante no Manual de Sinalização de Orientação para Ciclistas para elaboração de Projeto Executivo;
- 1.1.4. Prestação de serviços técnicos e especializados de engenharia ou arquitetura para confecção de placas e fornecimento de suportes com as especificações técnicas da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET (Anexo B). As placas de orientação devem estar de acordo com as determinações da Companhia de Engenharia de Tráfego em atendimento ao artigo 80 do Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece que seja utilizada apenas a sinalização prevista na legislação de

trânsito. O órgão municipal responsável pela sinalização de trânsito em São Paulo é a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET.

- 1.1.5. A implantação da sinalização vertical de orientação deverá ser precedida pela elaboração de projeto executivo de sinalização vertical de orientação para ciclistas, de acordo com as especificações técnicas para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aos Projetos Funcionais, as especificações técnicas da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET (Anexo B).

Deverão ser considerados para a elaboração dos projetos executivos, confecção de placas, fornecimento de suportes e implantação da sinalização, a estrutura cicloviária proposta e a relação dos referenciais a sinalizar constantes dos Projetos Funcionais elaborados pela CET e fornecidos à empresa contratada.

O projeto executivo, confecção de placas, fornecimento de suportes e implantação da sinalização, contempla estruturas cicloviárias localizados na cidade de São Paulo prevendo localização e instalação de aproximadamente 500 placas de orientação e suportes, que serão definidas no projeto executivo.

Obs.: Esse número foi previsto no projeto funcional, porém poderá ser alterado quando da elaboração do projeto executivo, de acordo com os recursos disponíveis indicados no Termo de Colaboração.

2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- 2.1 Elaboração do plano de instalação de sinalização vertical de orientação para ciclistas, com definição dos locais e cronograma, pela SMT/CET.

2.2 Elaboração de projeto executivo de sinalização vertical de orientação para ciclistas, que define o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com detalhamento de cada uma das placas, como diagramação, dimensionamento, material, localização exata, suporte e fixação, de acordo com os projetos funcionais fornecidos pela CET e demais anexos

2.2.1 Adequação, atualização, correção da base geométrica e cartográfica através de trabalho em campo onde deverão ser considerados:

- Largura dos passeios (constar em planta as medidas), canteiros ou ilhas;
- Traçado do sistema viário, nomes das vias, seu Cadastro de Logradouros - CADLOG e sentido de circulação de tráfego;
- Interferências visuais que prejudiquem a identificação das mensagens, como árvores, postes, edificações, marquises, bancas de jornal e frutas, pontos de ônibus, etc.;
- Interferências físicas que inviabilizem a instalação dos suportes e das placas, como guia rebaixada para acesso de veículos, guia rebaixada para travessia de pedestres e deficientes físicos, existência de marquises, interferências com a rede elétrica aérea ou subterrânea, caixas de inspeção, tubulações, etc.;
- Localização exata dos referenciais e seus acessos;
- Constar o desenho da sinalização horizontal e vertical para o ciclista e demais sinalizações viárias que possam interferir no projeto executivo;

2.2.2 Diagramação das mensagens nas placas de sinalização vertical de orientação, contemplando topônimos, setas, e pictogramas, conforme especificações contidas nos projetos funcionais e demais anexos;

2.2.3 Obtenção da aprovação do projeto executivo, junto a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET/Superintendência de Planejamento – SPP, através de apresentação de correspondência física e cópia impressa do projeto a ser aprovado



- 2.2.4 Obtenção aprovação dos ensaios e laudos técnicos do material a ser utilizado na sinalização junto a CET/SSI;
- 2.2.5 Obtenção, junto à Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, da autorização para instalação da sinalização vertical de orientação em via pública (AIVP), em atendimento a portaria 002/07 SMT.GAB;
- 2.2.6 Informar, através de correspondência física encaminhada à CET (A/C da Superintendência de Operações – SET) antes do início dos serviços de instalação, o responsável técnico pelos serviços de instalação das placas, o qual deverá ser engenheiro civil registrado no CREA, ou arquiteto registrado no CAU, e no caso de registro em outra unidade da Federação, deverá conter o respectivo visto do CREA/SP ou, se aplicável, do CAU/SP. Deverá ainda apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, recolhida ao CREA/SP, ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, recolhida ao CAU/SP, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato. A empresa deverá recolher ainda ART/RRT de orçamento, bem como qualquer outra ART ou RRT que eventualmente seja necessária durante a execução do serviço, de acordo com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- 2.2.7 Entrega do projeto executivo em sua versão final em arquivo magnético 3 (três) cópias (extensão. dwg e .pdf) e 4 (quatro) cópias em papel tamanho A1;
- 2.2.8 Instalação da sinalização vertical de orientação, conforme projeto executivo;
- 2.2.9 Recomposição e recuperação dos pisos e calçamentos, ao término da implantação dos suportes e placas, para que estejam nas mesmas condições urbanística, estilística e arquitetônica encontradas imediatamente antes da intervenção e aplicação do serviço;
- 2.2.10 Retirada de placas, definido em projeto executivo. Todo material referente à sinalização retirado deverá ser relacionado, listado e ter sua data de entrega previamente programada junto à CET – Companhia de Engenharia de Tráfego, no Departamento de Recuperação de Material através do telefone ou pessoalmente na Av. Imperatriz

Leopoldina, 928 – Leopoldina - São Paulo. A lista dos materiais retirados e entregues deve ser protocolada junto à CET – Companhia de Engenharia de Tráfego e encaminhada uma cópia para a SPTuris;

- 2.2.11 Comunicação à CONTRATANTE do término da instalação da sinalização, para que seja formalizado o recebimento provisório do serviço, o que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis. A partir do recebimento provisório, a CONTRATANTE iniciará a vistoria – que poderá ser acompanhada pela CONTRATADA – para que seja dado, por Comissão composta por representantes da CONTRATANTE, o recebimento definitivo;
- 2.2.12 Elaboração e entrega do “como construído” (as built), na qual constem as alterações ocorridas durante a implantação (última revisão corrigida – rev. “Z”), após aprovação da implantação da sinalização por parte da CONTRATANTE, ou órgão competente por ela delegada. A entrega do projeto “como construído” em sua versão final deve ser feita em arquivo magnético 3 (três) cópias (extensão. dwg e .pdf) e 4 (quatro) cópias em papel tamanho A1.
- 2.2.13 Elaboração de cronograma físico-financeiro de projeto executivo e da confecção e instalação da sinalização, a ser apresentado na assinatura do contrato, considerando os prazos limites e valores de desembolso para cada entrega estipulados pela CONTRATANTE:

3. **NORMAS E REGULAMENTOS**

Para o desenvolvimento das atividades relativas ao objeto do presente Plano de Trabalho deverão ser observadas normas, especificações e diretrizes constantes nos seguintes documentos:

- 3.1. Manual para elaboração do a Projeto Executivo: POT – BICICLETA “Sinalização Vertical de Orientação ao Ciclista” setembro 2017 – Revisão 0; **(ANEXO II)**;

- 3.2. Relação dos Projetos Funcionais de sinalização vertical de orientação para os ciclistas, hierarquizados e priorizados e fornecidos pela CET/SP;
- 3.3. Projetos Funcionais de sinalização de orientação aos ciclistas e as Tabelas com os referenciais constantes nos projetos a sinalizar (fornecidos conforme cronograma de trabalho estabelecido pela CET/SP);
- 3.4. Especificações Técnicas Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, relativas à sinalização vertical de orientação – Anexo B;

Normas de Representação Gráfica – CET;

- Suportes:

O fornecimento de postes, colunas, e braçadeiras deve estar de acordo com as Especificações Técnicas da COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO (CET) ET-SV-06 – Rev.05, ET-SV-07 – Rev.03 e desenhos DE-SI-001-00/OE9-029 a DE-SI-001-00/OE9-031.

Deverá ser entregue a CET para aprovação, os ensaios e laudos técnicos.

- Placas e Películas:

As placas serão confeccionadas em alumínio conforme a Especificação Técnica ET-SV-04 – Rev. 03, com espessura de 1,5 mm tanto para as placas simples, quanto para as placas moduladas;

O acabamento das placas deve seguir a Especificação Técnica ET-SV-10 – Rev. 06, ET-SV-20 – Rev. 01 e ET-SV-24 – Rev. 00;

Com relação às películas devem ser seguidos os coeficientes mínimos de retroreflexão tipo I para a película de cor branca e tipo I para a película de cor verde especificada na NBR 14644.

A película grau técnico será utilizada em todos os elementos que compõem a placa: fundo, textos, setas, tarjas e pictograma, com exceção da figura preta do pictograma que não ser refletiva.

Alfabeto Adotado:

'Frutiger 57cn', podendo existir no mercado nomes "fantasia da mesma fonte;

A altura da letra a ser adotada está indicada na placa a colocar.

Setas: Verificar o desenho DE-POT-SD-001A-97.h3dwg; DE-POT-SD-001B-97.h4dwg

- Pictograma:

Ciclista: DE-POT-CICLISTA 04-17_h3 dwg

Bicicletario: DE-POT-BICICLETARIO 01-17_h4 Rev.0..dwg;

DE-POT-BICICLETARIO 02-17_h3 Rev.0 dwg.

- Implantação: CET-ET-SV-01-Rev.04

- 3.5. O projeto executivo, assim como a implantação da sinalização vertical de orientação deverão obedecer ao Decreto nº 45.904/05, Art.º 48, que regulamenta a Lei 13.885/04, que se refere à padronização dos passeios públicos no município de São Paulo, estabelecendo que "a sinalização de trânsito e dispositivos controladores de trânsito devem ser instalados exclusivamente na faixa de serviço".

4. PRODUTOS

4.1. Plano de instalação de sinalização vertical de orientação para ciclistas:

4.1.1. Plano de instalação de sinalização vertical de orientação para ciclistas, com definição dos locais e cronograma.

4.2. Projeto Executivo:

4.2.1. Os projetos executivos deverão ser apresentados na escala 1:2000, em desenhos formato A-1, e deverão ser entregues à CONTRATANTE, sendo:

4.2.1.1. Entregas Parciais: 2 (duas) cópias em arquivo magnético (extensão dwg e .pdf) e 1 (uma) cópia em papel tamanho A1.

4.2.1.2. Entregas Finais: 3 (três) cópias em arquivo magnético (extensão. dwg e pdf) e 4 (quatro) cópias em papel tamanho A1.

4.2.1.3. Entregas Finais – Projeto Revisão Z (após implantação): 3 (três) cópias em arquivo magnético (extensão. dwg e .pdf) e 4 (quatro) cópias em papel tamanho A1.

4.2.2. O projeto executivo deverá seguir as Normas de Representação Gráfica da CET. Deverão constar do projeto executivo:

4.2.2.1. As localizações e amarrações da sinalização que deverão ser feitas a partir de um elemento físico permanente e relativo a um trecho de quadra, ilha ou canteiro em que se encontra. Deverá constar em planta a largura da calçada onde a sinalização será implantada;

4.2.2.2. Identificação das placas e de seu respectivo suporte a colocar, bem como das placas e suportes a retirar ou remanejar e existentes a permanecer;

4.2.2.3. As mensagens das placas a retirar, remanejar e existentes a permanecer;

4.2.2.4. As dimensões e mensagens das placas a colocar, contendo todos os elementos necessários à sua confecção e implantação;

4.2.2.5. Quadro resumo de quantidades e serviços de sinalização em cada folha de projeto;

4.2.2.6. Uma folha, ou quantas forem necessárias, contendo os desenhos de diagramação dos diversos tipos de placas e os espaçamentos entre os elementos que compõem a placa, detalhes de borda/tarja, pictogramas, setas e o que mais for necessário para a confecção das placas;

4.2.2.7. Especificação dos materiais, quantitativos e serviços necessários para a execução dos serviços processos construtivos e outros procedimentos, conforme especificação técnica CETSP.

4.2.2.8. Memorial Descritivo – a contratada deverá atualizar e refinar as informações contidas no projeto funcional, suas características e os critérios de sua elaboração, assim como serão explicitadas as premissas e parâmetros fundamentais do projeto, normas utilizadas, bem como outras informações consideradas necessárias;

4.2.2.9. Detalhamento de todos os elementos construtivos necessários e suficientes para completa execução dos serviços.

Nota Importante: O projeto executivo, assim como a implantação da sinalização vertical de orientação deverão obedecer ao Decreto nº 45.904/05, Artigo 48, que regulamenta a Lei

13.885/04, o qual se refere à padronização dos passeios públicos no município de São Paulo, estabelecendo que "a sinalização de trânsito e dispositivos controladores de trânsito devem ser instalados exclusivamente na faixa de serviço". Deverá ser evitada a utilização de suportes tipo colunas simples ou duplas, dando preferência aos suportes projetados sobre a via.

5. CONTROLE DE QUALIDADE E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na entrega dos projetos executivos, a CONTRATANTE iniciará a análise (aceite para revisão) somente quando estes atenderem a todos os padrões de projeto de sinalização, representação gráfica e procedimentos requeridos.

5.1.. A contratante poderá recusar a revisão dos trabalhos caso os projetos não atendam aos requisitos, apresentem inconsistências de apresentação gráfica, de execução de projeto, ou outros erros técnicos que inviabilizem a revisão do projeto. Caso haja uma segunda recusa, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de penalidades previstas em contrato.

5.2. Caso os projetos não atendam aos requisitos em itens pontuais, serão devolvidos para que a projetista elabore as adequações necessárias. Nesse caso, a contratada terá 5 (cinco) dias úteis, se primeira revisão, ou 2 (dois) dias úteis, se segunda revisão, a fim de adequar o trabalho.

5.3. Os projetos apresentados pela projetista serão submetidos a nova verificação e aceite a ser fornecido pela CET /SP através de documento eletrônico.

5.4. Após o aceite dos projetos, a CET/ SP avaliará os mesmos para as eventuais revisões.

- 5.5. As eventuais alterações/revisões nos projetos que se fizerem necessárias deverão ser identificadas nas pranchas de projeto através do número da revisão, do motivo da retificação, com assinatura dos responsáveis pela verificação e novamente submetidas à análise.
- 5.6. Serão permitidas à CONTRATADA duas revisões para adequação do projeto, de acordo com as especificações solicitadas através do edital e seus anexos. Caso mesmo após as duas revisões, a CONTRATADA não entregar os projetos executivos dentro dos padrões solicitados, o mesmo estará sujeito a aplicação de penalidades previstas em contrato.
- 5.7. A CONTRATADA procederá, sem ônus para a contratante, toda e qualquer mudança de projeto que se verificar necessária, em função de incompatibilidade entre projetos específicos, não atendimento à legislação, às exigências de órgãos de aprovação competentes ou às presentes especificações.
- 5.8. Em todas as pranchas dos projetos executivos deverá constar o selo próprio da CONTRATADA, Nome, Registro no CREA ou CAU e Assinatura do responsável técnico pelo serviço.
- 5.9. Para aprovação dos Projetos Executivos a empresa projetista deve fornecer a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, de responsabilidade técnica de projeto e estabilidade estrutural recolhida dentro dos prazos legais e contratuais.
- 5.10. A aprovação dos projetos executivos pela CONTRATANTE é indispensável para a validação dos serviços e posterior confecção e implantação da sinalização.

5.11. Após a aprovação da instalação da sinalização pela CET/SP a projetista deverá fornecer o "como construído" (as built) Revisão Z, sendo 4 (quatro) cópias em papel formato A-1 e 3 (três) cópia em arquivo magnético (extensões. *dwg* e *.pdf*), onde constarão as alterações de localização das placas que possam ter ocorrido durante a implantação.

5.12. Deverão ser apresentados para aprovação todos os ensaios e laudos técnicos conforme consta das Especificações Técnicas da CET, os custos dos mesmos correrão às expensas da Empresa Executora e deverão ser realizados em laboratório associado à ABIPTI – Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica Industrial, ou credenciado pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial.

5.13. Nos laudos deverão constar os resultados dos ensaios e o parecer conclusivo do laboratório quanto ao atendimento às Especificações Técnicas. Somente após a aprovação serão confeccionadas a sinalização (as placas e suportes).

5.14. A CONTRATANTE exercerá, a seu critério, supervisão técnica da fase de confecção e implantação das placas e suportes previstos.

5.15. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender a qualquer momento a execução dos serviços em caso de não obediência às restrições ou por sua conveniência.

6. PRAZOS

6.1. O prazo para prestação dos serviços, objeto desta será de **18 (dezoito) meses** a contar da assinatura do Termo de Cooperação, suspendendo-se o prazo no caso de pendência de cumprimento de obrigação por parte da CONTRATANTE. A entrega do projeto "as built" (como

construído), fica vinculada à completa implantação de suportes e placas de sinalização vertical de orientação de ciclistas.

6.2. As etapas da prestação do serviço deverão ser cumpridas conforme cronograma de trabalho (Anexo III).

ANEXO II
MANUAL PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

POT - BICICLETA
SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ORIENTAÇÃO AO CICLISTA

Manual para Elaboração do Projeto Executivo
Confecção e Implantação de Sinalização

ANEXO II – REV.

NOVEMBRO 2017

CET / SPP / GPL - DPB

ÍNDICE

- 1. ADEQUAÇÃO DO PROJETO FUNCIONAL APRESENTADO*
- 2. PADRONIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO*
 - 2.1 TIPOS DE PLACAS*
 - 2.2 MENSAGEM*
 - 2.3 NÚMERO DE INFORMAÇÕES*
- 3. DETALHAMENTO DAS PLACAS*
 - 3.1 TOPONÍMIA*
 - 3.2 SETA*
 - 3.3 TARJA/ORLA*
 - 3.4 PICTOGRAMA*
 - 3.5 CORES*
- 4. DIMENSIONAMENTO*
 - 4.1 DIMENSÕES*
 - 4.2 DIMENSIONAMENTO DOS TEXTOS*
 - 4.3 DIMENSIONAMENTO, ALINHAMENTO, DIAGRAMAÇÃO E DETALHE DAS PLACAS*
 - 4.4 MODULAÇÃO DAS PLACAS*
- 5. DEFINIÇÃO DOS SUPORTES E CRITÉRIOS DE LOCAÇÃO*
- 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS*
 - 6.1 PLACAS*
 - 6.2 PELÍCULAS*
 - 6.3 SUPORTES*
 - 6.4 ENSAIOS E LAUDOS TÉCNICOS*
- 7. NORMA DE REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA CET*
 - 7.1 PLANTA BASE*
 - 7.2 PLACAS*
 - 7.3 SUPORTES*
 - 7.4 DETALHES*
 - 7.5 QUADRO RESUMO DE MATERIAIS*
 - 7.6 CARIMBO*

8. ANEXOS

9. EQUIPE TÉCNICA

MANUAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

Este documento contém os critérios a serem adotados na elaboração do projeto executivo de Sinalização Vertical de Orientação para o ciclista, a partir de projeto funcional elaborado pela Companhia de Engenharia de Tráfego - CET.

1. Adequação do Projeto Funcional apresentado

A sinalização de orientação para o ciclista é complementar ao sistema de orientação urbana, sendo esta prioritária para os deslocamentos dentro da cidade, em relação as demais no sistema viário.

Portanto, o projeto funcional pode ser alterado eventualmente, em função da sinalização viária existente, de forma que sejam preservados os deslocamentos da população em geral.

No projeto executivo, ambas as sinalizações não devem ser prejudicadas, podendo ocorrer ajustes que exijam uma solução diferente da prevista no projeto funcional (ex.: remanejamento de placas existentes; desmembramento de placa), quer pela falta de espaço para colocação da placa, quer pela própria configuração geométrica do local.

A posição correta das setas nas placas (horizontal ou oblíqua) deve ser definida em função da geometria de cada local e não necessariamente como consta no projeto funcional. Os tipos de suportes devem ser definidos na elaboração do projeto executivo.

Caso existam sinalização para o ciclista existente, devem ser avaliadas junto a CET a sua desativação, constando no projeto executivo, as placas a serem retiradas.

Durante as vistorias para a elaboração do projeto executivo, deverão ser confirmados o percursos previstos aos ciclistas na rede cicloviária. No projeto funcional será indicado os pontos de início e término do percurso a ser aferido quando da elaboração do projeto executivo, levando em consideração a velocidade média de 12 km/hora.

2. Padronização da Sinalização

A diagramação das placas de sinalização de orientação do ciclista, obedece a um conjunto de critérios que objetivam garantir sua imediata identificação e correta assimilação das mensagens indicando aos usuários da via os locais de interesse, orientando sobre sua direção ou identificando estes pontos.

2.1. Tipos de Placas

Placa Indicativa de Sentido

Tem por finalidade indicar e orientar os percursos para que os ciclistas percorram o trajeto com as informações do tempo de percurso e a distância ao destino pretendido.

2.2. Mensagem

Deve ser usada toponímia já definida, conforme consta da "Tabela dos Referenciais a Sinalizar" que deverá ser anexado ao projeto funcional.

2.3. Número de Informações

São utilizadas no máximo três mensagens por placa.

3. Detalhamento das Placas

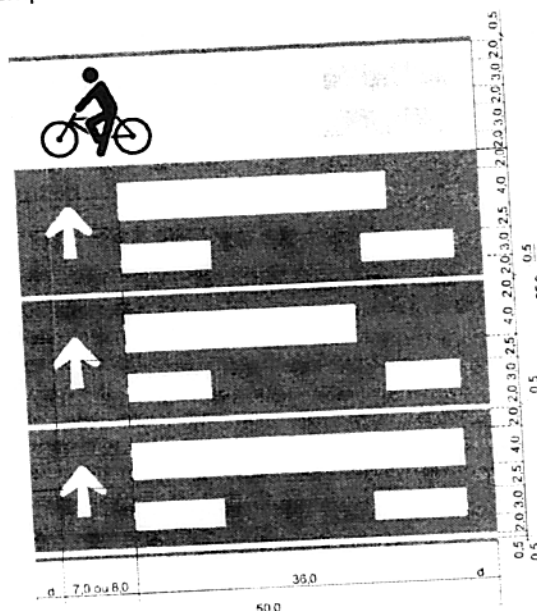
3.1. Toponímia

O Alfabeto adotado é o utilizado pela CET, que corresponde ao "Frutiger 57Cn", podendo existir no mercado nomes "fantasia" da mesma fonte.

Como padrão adota-se altura de letra de 4,0 cm. Nos casos em que o comprimento de uma das mensagens da placa comprometer a área da mesma, comprometendo sua locação ou não podendo ser instalada nos suportes disponíveis, esta mensagem poderá ter sua altura de letra reduzida para 3,0 cm.

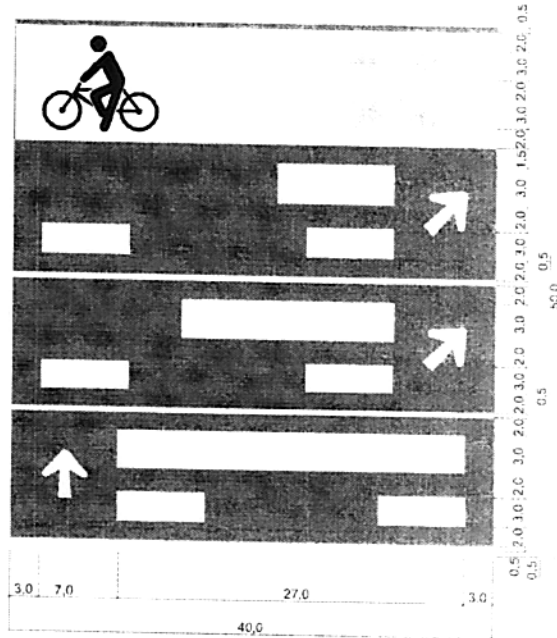
Quanto ao campo cabeçalho a letra sempre terá a altura de letra 3,0 cm.

- toponímia com $h=4,0$ cm



OBS.: - "d" = 2,0 / 3,0 cm. CONF. INDICADO NO DET. DA PLACA;
 - UNIDADE DE MEDIDA EM CENTÍMETROS (cm).

- toponímia com h=3,0 cm



3.2. Seta

Utiliza-se uma única seta para as informações de direcionamento horizontal, vertical, ou inclinado a 45°, independente da quantidade de mensagens. A seta é colocada na extremidade da placa conforme o movimento indicado: seta à direita para movimentos à direita, seta à esquerda para movimentos à esquerda e em frente. As dimensões da seta de direcionamento variam em função da altura da letra (*Tabela 1*).

Ordem das setas deverá seguir a sequência: direita, esquerda e em frente.

Tabela 1 - Dimensões das Setas de Direcionamento



